

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 1.076, DE 4 DE JULHO DE 2017

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 08/03/2017, 03/05/2017 e 07/06/2017.

ISSN 1677-7042

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 21, de 24 de janeiro de 2017, con-

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados nos anexos I, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 08/03/2017, 03/05/2017 e 07/06/2017.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos

expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I. Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua pu-

blicação.

LUIZ RICARDO MONTENEGRO MARCIANO Presidente da Comissão Substituto

ANEXO I

- Processo: 58000.010439/2016-04

Proponente: ASEEV. Associação Esportiva Evangélica Título: ASEEV da Escolinha, Categorias de Base ao Profissional

Registro: 02GO001672007

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 00.265.942/0001-00
Cidade: Paraúna UF: GO

Valor autorizado para captação: R\$ 213.636,57

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0749 DV: 8 Conta

Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 17508-0

Período de Captação até: 31/12/2018

2 - Processo: 58000.009973/2016-60

Proponente: Associação Recreativa e Cultural dos Empregados da

Título: Primeiro Gol - Diamantina Registro: 02MG151272015

Manifestação Desportiva: Desporto Educacional CNPJ: 17.386.194/0005-31

CNFJ: 17.386.194/0005-51
Cidade: Contagem UF: MG
Valor autorizado para captação: R\$ 605.132,56
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2977 DV: 7 Conta
Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 30071-3
Período de Captação até: 31/12/2018
3 - Processo: 58701.003370/2015-76

Proponente: Associação Toledana Amigos do Futsal Título: Novo Toledo Futsal Registro: 02PR143972015

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento CNPJ: 19.688.409/0001-70

Cividade: Toledo UF: Po Cidade: Toledo UF: Po Valor autorizado para captação: R\$ 619.512,82 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 5735 DV: 5 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 14712-5 Período de Captação até: 31/12/2018 4 - Processo: 58701.000023/2017-53

Proponente: Instituto Brasil Igualdade Social

Título: Circuito Metropolitano de Corrida de Rua Registro: 02MG016022007

Manifestação Desportiva: Desporto de Participação CNPJ: 08.654.457/0001-21

Cidade: Timóteo UF: MG

Valor autorizado para captação: R\$ 417.465,98

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2864 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 55608-4

Período de Captação até: 31/12/2018

RETIFICAÇÕES

Processo Nº 58000.009920/2016-49

No Diário Oficial da União nº 68, de 07 de abril de 2017, na Seção 1, página 39 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1043/2017, ANEXO II, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 7001 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 6768-5, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1880 DV: 5 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 106786-9.

Processo Nº 58701.002850/2015-10

no Seção 1, página 45 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1040/2017, Retificações, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0094 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada 30358-5, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0094 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 53251-7.

AUTORIDADE DE GOVERNANCA DO LEGADO OLÍMPICO

PORTARIA Nº 10, DE 3 DE JULHO DE 2017

Institui o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicações (CGTIC) no âmbito da Autoridade de Governança do Legado Olímpico.

O PRESIDENTE DA AUTORIDADE DE GOVERNANCA DO LEGADO OLÍMPICO, no exercício das atribuições que lhe con-

ferem a Medida Provisória 771, de 29 de março de 2017, resolve: Art. 1º Instituir, no âmbito da Autoridade de Governança do Legado Olímpico - AGLO, o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicações (CGTIC), de natureza deliberativa e do tipo estratégico, com as seguintes finalidades:

I - Assegurar que a governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC seja devidamente considerada como parte da governança corporativa da AGLO;

II - Analisar os principais investimentos em TIC;
 III - Deliberar sobre políticas, diretrizes e planos relativos à

 IV - Determinar as prioridades dos programas de inves-timentos em TIC de forma integrada com as estratégias e prioridades da AGLO;

V - Monitorar o estado atual dos projetos de TIC; e VI - Resolver conflitos envolvendo recursos de TIC.

Art. 2º Compete ao CGTIC: I - Aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações (PDTIC), bem como revisá-lo sempre que necessá-

II - Promover o alinhamento das ações de TIC às estratégias da AGLO, com vistas ao cumprimento do PDTIC, do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) e das demais diretrizes e normas estabelecidas no âmbito do Sistema de Administração dos Recursos de

Tecnologia da Informação (SISP); III - Estabelecer políticas de minimização de riscos, de priorização e de distribuição dos recursos de TIC;

IV - Estabelecer e propor um plano de investimentos em TIC, inclusive quanto às aquisições de hardware e software;
V - Monitorar os valores destinados à TIC no orçamento da

AGLO;

VI - Definir prioridades na formulação e execução de planos

e projetos de TIC; VII - Coordenar a execução das ações previstas no PDTIC; VIII - Avaliar a infraestrutura tecnológica e os sistemas de informação da AGLO com proposição de eventuais atualizações, revisões e desativações;

IX - Aprovar e divulgar anualmente, em sua primeira reunião ordinária, o cronograma de atividades do CGTIC; X - Recomendar padrões e procedimentos técnicos e ope-

racionais no uso da Internet e da Intranet, observada a Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) do Ministério; XI - Promover o alinhamento do PDTIC à Estratégia de

Governança Digital (EGD) da Administração Pública Federal; e XII - Monitorar o processo de gestão de contratos de TIC. Parágrafo único. O PDTIC conterá o planejamento dos investimentos e demais contratações de soluções de TIC a serem executadas na AGLO, bem como as prioridades entre as ações nele

Art. 3º O CGTIC será composto por um representante, titular e suplente, das seguintes áreas:

I - Gabinete do Presidente;

II - Diretoria Executiva;

III - Diretoria de Relações Institucionais:

IV - Diretoria de Marketing;

V - Diretoria de Infraestrutura;

VI- Diretoria de Gestão Interna; § 1º Os representantes titulares e seus respectivos suplentes serão indicados pelos dirigentes das unidade representadas no CG-

§ 2º O CGTIC será presidido pelo representante da Diretoria Executiva e, em seus afastamentos ou impedimentos legais, pelo seu

§ 3º O membro, quando impossibilitado de participar da reunião, deverá enviar o seu suplente, que terá as mesmas atribuições e responsabilidades do titular.

§ 4º O Supervisor de Tecnologia da Informação será o Secretário do CGTIC, auxiliando o Presidente na coordenação, orientação e supervisão das atividades.

§ 5º A participação dos membros no CGTIC, a qualquer tempo, é considerada serviço relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 4º A Supervisão de Tecnologia da Informação (CGTI) prestará o apoio técnico e administrativo ao CGTIC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MÁRCIO DIAS MELLO

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 1.277, DE 4 DE JULHO DE 2017

Incluir o § 3º no artigo 2º da Resolução nº 1043, de 19 de junho de 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 103, incisos IV e XVII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 828, de 15 de maio de 2017, torna público, ad referendum da DI-RETORIA COLEGIADA, que resolve:

Art. 1º Incluir o § 3º no artigo 2º na Resolução nº 1.043, de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 20 de junho de 2017, dando-lhe a seguinte redação:

"Art. 2° (...)

§3º O disposto no caput deste artigo vigorará para os setores de indústria e mineração a partir do dia 19 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

VICENTE ANDREU

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 206, DE 4 DE JULHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, Substituto, tendo em vista o disposto no art. 7° , caput, inciso I, e \S 1° , do Decreto n° 8.961, de 16 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Ampliar os valores constantes do Anexo I do Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

ANEXO

(Anexo I ao Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017) AMPLIAÇÃO DOS VALORES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

R\$ 1,00

| Órgão | Demais | | | | |
|--|------------|---------------------|---------|------------|------------|
| | PAC | Emendas Impositivas | | Outras | Total |
| | | Indivi- duais | Bancada | | |
| 32000 Ministério de Minas e Energia | 0 | 0 | 0 | 30,000,000 | 30.000.000 |
| 37000 Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União-CGU | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 | 1.000.000 |
| 53000 Ministério da Integração Nacional | 20.000.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000.000 |
| TOTAL | 20.000.000 | 0 | 0 | 31.000.000 | 51.000.000 |